

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de serviços de recuperação de móveis e estruturas de marcenaria danificadas da Sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de Contratação de serviços especializados de marcenaria, com foco no reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção), nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|------|---|-------------------|------------|
| ÚNICO | 1 | REPARO – PORTA DA SALA DE CONVIVÊNCIA (DIMENSÕES 1,35M x 2,10M) | SERVIÇO | 01 |
| | 2 | REPARO – PORTA DO LAVABO RECEPÇÃO (DIMENSÕES 0,60M x 2,10M) | SERVIÇO | 01 |
| | 3 | REPARO – PORTA ACESSO COPA (DIMENSÕES 0,70M x 2,10M) | SERVIÇO | 01 |
| | 4 | REPARO – BALCÃO RECEPÇÃO (LARGURA: 50CM) | SERVIÇO | 01 |
| | 5 | REPARO – PORTA ACESSO ÁREA DE SERVIÇO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M) | SERVIÇO | 01 |
| | 6 | REPARO – PORTA ACESSO PRESIDÊNCIA/SALA DE REUNIÃO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M) | SERVIÇO | 01 |
| | 7 | REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 01 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM) | SERVIÇO | 01 |
| | 8 | REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 02 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM) | SERVIÇO | 01 |

1.1.2. Quadro de anexos:

| ANEXOS | DESCRIÇÃO |
|--------|-------------------------------|
| I | TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO |



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

| | |
|------------|--|
| II | TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO |
| III | TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO |
| IV | MAPA DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL |
| V | DESENHO DO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| VI | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) |
| VII | TERMO DE VISTORIA |

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Ocorrendo divergência entre o descriptivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.

1.5. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumento equivalente dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis participantes individuais.

1.5.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante

vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos deste Termo de Referência, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.5.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto desta dispensa eletrônica, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de participantes interessados e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nos processos de contratação.

1.6. A contratação será em lote único, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Argumenta-se que essa escolha garante menor custo, maior padronização, facilidade de gestão, concentração de responsabilidade e aproveitamento da economia de escala. Além disso, evita-se riscos de entregas parciais ou descoordenadas, assegurando controle logístico e qualidade, especialmente por se tratar de uma instituição relevante como a ACM do TJCE.

1.7. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la, conforme disposto no art. 5º, §1º, do Manual de Contratações Diretas do TJCE .

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 3 (três) meses ou enquanto perdurar a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de reparar integralmente parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da

recepção), da Sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM), situada no interior do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, as quais foram atingidas por uma infiltração de proporções consideráveis, de modo que objetiva restaurar a funcionalidade do espaço usado por magistrados e autoridades, no intuito de fortalecer a atuação institucional da entidade, valorizar a magistratura e garantir suporte adequado às atividades do Judiciário cearense, com foco em eficiência, economia e representatividade, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor se enquadra nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na contratação e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.
- 3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), especificamente no código da contratação TJCESEADI_2025_0012.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são de suma importância para reativação segura e funcional do espaço ocupado pela ACM dentro do Fórum Clóvis Beviláqua. Cumpre informar que, atualmente, o referido local encontra-se interditado, aguardando os devidos ajustes na estrutura de algumas portas e balcões de madeira, fazendo com que reuniões e confraternizações entre os magistrados e destes com

outras autoridades que deveriam ser neste ambiente, sejam feitas em outras salas, muitas vezes de forma improvisada, gerando perturbações e desorganização ao bom andamento dos trabalhos da magistratura.

- 4.2.** Assim, os serviços a serem contratados se relacionam indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de conserto de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção) do ambiente citado, o que permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas do setor.
- 4.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitirão que o TJCE resolva a necessidade de utilização plena da sala ora citada, com segurança e adequabilidade do ambiente de trabalho.
- 4.4.** Outrossim, convém destacar que a sala, em condições normais, é utilizada cotidianamente por diversas autoridades, tanto do Poder Judiciário como de outros poderes, tornando-se uma unidade estratégica de parceria e contato do TJCE com outras instituições, viabilizando alianças importantes para consecução da plena justiça.
- 4.5.** A prestação dos serviços contratados engloba todas as fases pertinentes a execução contratual, que vai desde o transporte, montagem e desmontagem, os cuidados a serem observados durante a instalação, a observância da padronização em relação aos móveis e equipamentos já existentes e a obrigatoriedade da limpeza e reorganização do espaço ao final da execução dos serviços.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial;
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;
- 5.3.** Todos os custos serão por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive transporte, montagem, desmontagem e demais custos necessários.
- 5.4.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve garantir a padronização com os móveis já existentes na sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM), localizada no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 5.5.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização dos serviços, garantindo o urbano e profissional comportamento de seus trabalhadores, assim como o pleno funcionamento dos equipamentos e ferramentas, que, porventura, sejam necessárias, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.
- 5.6.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.7.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.8.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.9.** Comprovar, como condição prévia a esta contratação, o atendimento das seguintes condições:
- 5.9.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.9.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.10. Se aplicável, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.11. Na medida em que se trata de contratação de serviços de marcenaria com foco no conserto de peças projetadas, estando inclusa mão de obra especializada para ajustes/intervenções nas estruturas. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar que atende aos critérios de sustentabilidade, adotando práticas como utilização de madeira certificada pelos órgãos de controle e, se necessário, o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e logística reversa para reciclagem de resíduos decorrentes de cortes ou lascas de madeira.

5.12. Acrescenta-se ainda que a empresa deve seguir as regulamentações ambientais vigentes, bem como garantir que os padrões mínimos de qualidade e desempenho sejam observados, visando o sucesso na execução dos serviços contratados.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser contratado consiste nos serviços de reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção) da Sala da Associação Cearense de Magistrados, situada no interior do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo atender as seguintes características essenciais:

- 6.1.1.1.** Reparo – Porta da Sala de Convivência (Dimensões 1,35m x 2,10m);
- 6.1.1.2.** Reparo – Porta do Lavabo da Recepção (Dimensões 0,60m x 2,10m);
- 6.1.1.3.** Reparo - Porta Acesso à Copa (Dimensões 0,70m x 2,10m);
- 6.1.1.4.** Reparo – Balcão da Recepção (Largura: 50 cm);

- 6.1.1.5.** Reparo – Porta Acesso à Área de Serviço (Dimensões 0,80m x 2,10m);
- 6.1.1.6.** Reparo – Porta Acesso entre Presidência/Sala de Reunião (Dimensões 0,80m x 2,10m);
- 6.1.1.7.** Reparo – Armário/Balcão 01 da Sala de Reunião (Largura: 50cm);
- 6.1.1.8.** Reparo – Armário/Balcão 02 da Sala de Reunião (Largura: 50cm);
- 6.1.2.** É imprescindível que o serviço supracitado mantenha a padronização dos móveis já existentes.
- 6.2.** Os serviços que necessitem deverão estar acompanhados de emissão de ART respectiva, se for o caso.
- 6.3.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar disponível para atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da Diretoria de Cerimonial, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.
- 6.4.** O prazo estimado para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O local de prestação dos serviços é no endereço da Sala da Associação Cearense de Magistrados, sala 604, nível 6, situada no Fórum Clóvis Beviláqua - Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60811-690.
- 7.2.** Internamente no endereço de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá direcionar seus trabalhadores ao local onde sejam necessárias as atividades, devendo serem resguardados a integridade, organização e manutenção dos demais móveis nos seus respectivos locais.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (se houver fornecimento)

- 8.1.** Os serviços objetos da presente contratação não exigem a utilização de materiais específicos. Entretanto, caso se observe pela respectiva equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos que haverá a necessidade de insumos específicos, os materiais a serem usados

deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, competindo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na proposta, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.

8.2. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e não incorrerão em custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (se for de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

10. UNIFORMES

10.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**. Além disso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que, porventura, sejam necessários para a execução segura e eficaz dos serviços contratados.

10.2. Caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem, durante a prestação dos serviços, com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.2.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

10.2.2. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 11.1.** Os profissionais alocados deverão possuir experiência compatível com a complexidade dos serviços demandados, bem como conhecimento técnico adequado à atividade desempenhada durante a consecução completa das tarefas.
- 11.2.** Deverão os trabalhadores deterem a exnecessária e a experiência compatível para a execução do objeto contratado, devendo tais circunstâncias serem demonstradas e comprovadas, na fase de habilitação da dispensa eletrônica que visa esta contratação, nos termos da legislação vigente.
- 11.3.** As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.
- 11.4.** As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 11.5.** As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1.** O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 13.2.** Estes critérios englobam:
- 13.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 13.2.2.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 13.2.3.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 13.2.4.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 13.2.5.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 13.2.6.** Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
 - 13.2.7.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
 - 13.2.8.** Toda madeira empregada, sempre que possível, deverá ser proveniente de reflorestamento (como eucalipto ou pinus), além de possuir origem legal comprovada por DOF (Documento de Origem Florestal) ou equivalente e,

preferencialmente, possuir certificação de manejo florestal sustentável, como certificado FSC/Cerflor (se aplicável).

- 13.2.9.** Os resíduos de madeira e derivados gerados devem ser separados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a coleta seletiva e o reaproveitamento de partes úteis da madeira antiga (quando possível).
- 13.2.10.** Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não é permitida a subcontratação para a prestação do serviço em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021, uma vez que prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto, baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1.** O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 15.4.** Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **anexo VI** deste Termo, que conterá, no mínimo:
- 15.4.1.** Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 15.4.2.** Número da contratação;
 - 15.4.3.** Partes Contratuais;
 - 15.4.4.** Síntese do objeto;
 - 15.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
 - 15.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 15.5.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo VI** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a especificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

| Indicador – Prestação tempestiva do serviço | |
|---|--|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir a prestação do serviço nas condições pactuadas |
| Meta | Entregar/receber 100% da prestação do serviço contratado nas condições pactuadas |
| Instrumento de medição | Nota de Empenho e/ou documento fiscal |
| Forma de acompanhamento | Pela documentação comprobatória de adequabilidade aos requisitos pactuados |
| Periodicidade | Ao fim da prestação do serviço de recuperação/substituídos |



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

| | |
|--------------------------------------|---|
| Mecanismo de cálculo | (itens recuperados/substituídos) = (unidades recuperadas/substituídas) – (itens não apresentando adequabilidade) * total de itens a serem recuperados/substituído igual ao total de itens aprovados, subtraído os itens não adequados ao solicitado. |
| Faixas de ajuste no pagamento | a) Total de itens recuperados/substituídos adequados: 100% do valor empenhado b) 50% dos itens recuperados/substituídos adequados: 50% do valor empenhado c) 25% dos itens recuperados/substituídos adequados: 25% do valor empenhado |
| Observações | Eventuais atrasos justificados pela CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR. |

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

16.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.1.4. Responsabilizar-se pela limpeza e organização dos espaços ao término dos serviços prestados.

16.1.5. Não será admitida a subcontratação:

- 16.1.5.1.** A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;
- 16.1.5.2.** A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do objeto contratado, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
- 16.1.5.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 16.1.5.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou de instrumento equivalente recai diretamente sobre a empresa contratada, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 16.1.6.** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 16.1.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 16.1.9.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 16.1.10.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

- 16.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 16.1.13.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.14.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.1.15.** Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.16.** Nomear, de modo documentado na forma do **anexo II** deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.17.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

- 16.1.18.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratado, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.1.19.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.20.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.23.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.24.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste(a) contratação.
- 16.1.25.** Possuir capacidade de lidar com imprevistos e responder a mudanças repentinhas na programação dos eventos que possam ocorrer.

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda:

- 17.1.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecendo acesso facilitado à força de trabalho responsável tanto ao interior do Fórum como da sala da ACM, a fim de prevenir atrasos ou perturbações ao bom andamento das atividades;
- 17.1.2.** Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como os suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, como energia elétrica e água.

17.1.3. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

17.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

17.1.5. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

17.1.7. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, caso necessário e observados, previamente, o devido processo legal, em que se assegure ampla defesa e contraditório.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto desta contratação será acompanhada por representantes do TJCE, preferencialmente designados pela GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA (unidade demandante) e definidos como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterão comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

18.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do **Anexo I – Termo de Nomeação de Preposto**, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período necessário à conclusão dos trabalhos, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

- 18.3.** As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 18.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o esta contrata como um todo.
- 18.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 18.6.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo VI** deste **Termo de Referência**, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 18.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.8.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 18.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 18.9.1.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 18.10.** A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
- 18.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico desta contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- 18.12.** A fiscalização da execução dos serviços deve ser rigorosa para certificar a padronização no tocante à cor, textura e qualidade da madeira empregada, bem como sua procedência ambiental sustentavelmente adequada. O foco principal está na funcionalidade e conforto visual dos ambientes, aliado à segurança estrutural, conformidade com normas técnicas, condições de trabalho e evacuação segura em emergências.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2.** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. Recebimento provisório

- 19.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório**, devendo encaminhá-los ao gestor desta contratação para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

19.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela

segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta contratação.

19.4. Recebimento definitivo

- 19.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 19.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor deste(a) contratação, conforme termo constante no **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo** e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 19.4.3.** O gestor do este(a) contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 19.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 19.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 19.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a

PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 20.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 20.1.2.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção desta contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 20.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 20.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 20.4.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas
- 20.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo VI** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

21.3. Multa:

21.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

| ITEM | OCORRÊNCIA | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|---|
| 1 | Entrega dos produtos | Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na conclusão dos serviços |
| 2 | | Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos para conclusão dos serviços |
| 3 | Regularização de Inconformidades | Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços prestados |

| | | | |
|---|------------------|--|--|
| 4 | | Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços prestados | 0,8% sobre o valor global da nota de empenho / por dia de atraso |
| 5 | Recusa do objeto | Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto | Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas |
| | | | |

21.3.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

21.3.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Referência e seus anexos não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

21.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção ou anulação unilateral do empenho com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.5. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 21.10.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.12.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 21.13.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do objeto contratado relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 21.14.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento

imediato ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1.O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23.1.2.Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

23.1.3.Nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a presente contratação será divulgada mediante aviso no sítio eletrônico oficial do TJCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo dar ampla publicidade ao mercado visando a seleção da proposta mais vantajosa.

23.1.4. Para isso, o processo administrativo correspondente será encaminhado à COORDENADORIA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, unidade do TJCE responsável pela publicação de documentos como Editais, Termos de Participação, Avisos de Licitação e Contratação Direta, entre outros.

23.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

23.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.2.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

23.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

23.3. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

23.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

23.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- 23.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 23.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;
- 23.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

23.3.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

23.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;”

23.4. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

23.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.1.1 Comprovação que já executou serviço com um mínimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência, o que equivale a execução de 01 (um) serviço equivalente ou similar;

23.4.1.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

23.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

23.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante/Atestador e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.4.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.5. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações adicionais como:

23.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

23.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

23.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

24.1. É facultado ao interessado realizar vistoria técnica às dependências da Associação Cearense de Magistrados (ACM), nível 6, sala 604, dentro das dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60811-690 e aos equipamentos e utensílios disponibilizados pelo TJCE, caso necessário. O interessado que optar por não fazer a vistoria se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação de execução deste objeto, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes.

24.2. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração (**Anexo VII**) na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência.

24.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da propostas.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.541,54 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Relatório de Estimativa de Preços anexado nos autos do presente processo.

25.2. O valor foi determinado com base em pesquisa no mercado local, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei 14.133/21. Considerando a personalização do serviço não foi possível referenciar com base em contratações similares e/ou mídia especializada, tabela de referência, domínio amplo ou outro meio citado nos incisos I, II e III do artigo citado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A dotação relativa para esta dispensa de licitação encontra-se anexa aos autos, às páginas 0312 e 0313, informada abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 | | |
|---|----------|---|
| Órgão / Unidade Orçamentária | 04200121 | Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju |
| Função | 02 | Judiciária |
| Subfunção | 061 | Ação Judiciária |
| Programa | 192 | Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional |
| Ação | 20509 | Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau) |
| Região | 15 | Estado do Ceará |
| Categoria Econômica / Elemento | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Identificação do Exercício | 1 | Recursos do Exercício Corrente |
| Fonte | 759 | Recursos Vinculados a Fundos |
| SubFonte | 1200070 | Recursos Diretamente Arrecadados |
| IDUSO | 1 | Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida |
| Classificação da Ação | 20 | Gastos Administrativos Correntes Continuados |

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 27.1.** Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 75 e correlatos;
- 27.2.** Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e suas alterações e atualizações.
- 27.3.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

- 27.4.** Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 15/2024 – Estabelece a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 27.5.** Resolução Nº 07/21, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 27.6.** Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que tange ao tratamento, descarte ou reaproveitamento de sobras de madeira.
- 27.7.** CONAMA 307/2002 (Classificação de Resíduos da Construção Civil) com relação ao gerenciamento de entulhos, como madeira removida, naquilo que couber.
- 27.8.** Lei Estadual 16.066/2016 (Ceará) — Política Estadual de Resíduos Sólidos que complementa a PNRS nas responsabilidades de geradores de resíduos.
- 27.9.** ABNT NBR 7200 (Execução de Revestimento) — se o serviço envolve tratamento ou revestimento de madeira.
- 27.10.** ABNT NBR 16204 (Portas de Madeira — Requisitos) — especificação para porta de madeira quanto às dimensões, resistência e acabamentos.
- 27.11.** ABNT NBR 15930 (Portas) — requisitos específicos de desempenho.
- 27.12.** NR-18 (Condições e meio ambiente na construção civil) — relevante para um serviço que envolva marcenaria.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Documento assinado digitalmente

 JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA
Data: 01/12/2025 14:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza

CILENE SANTOS Assinado de forma digital por
NUNES:69061890349
49 CILENE SANTOS
Dados: 2025.12.01 14:54:25
-03'00'

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos do TJCE



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONEY OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 01/12/2025 15:22:39-0300

Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário – Gerência de Aquisições e Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | | | |
|--------------------------|------|-------------|-----|
| CONTRATO Nº | XXXX | | |
| OBJETO DA DEMANDA | XXXX | | |
| FORNECEDORA | XXX | CNPJ | XXX |
| Nº DA OF | XXX | | |
| DATA DA EMISSÃO | XXX | | |

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXXX

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | | | |
|--------------------------|------|-------------|-----|
| CONTRATO Nº | XXXX | | |
| OBJETO DA DEMANDA | XXXX | | |
| FORNECEDORA | XXX | CNPJ | XXX |
| Nº DA OF | XXX | | |
| DATA DA EMISSÃO | XXX | | |

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

Nº processo CPA: 8500038-63.2024.8.06.0152.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ESTRUTURAS DE MARCENARIA PROJETADA (PORTAS E BALCÕES) PARA A SALA DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS (ACM).

| DESCRIÇÃO DO RISCO | PRINCIPAIS CAUSAS POSSIVEIS | PROBABILIDAD E | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | AÇÕES PREVENTIVAS | RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO |
|---|---|--------------------|-----------------|-------------------------------------|---|---|--|---|
| Equivoco na definição da equipe de planejamento | Falta de servidores com capacitação específica e/ou envolvimento direto com a demanda apresentada | Remota – Valor 1 | Alto – Valor 3 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | - Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; - Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos. | Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretoria de Administração/SE ADI | Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda. | Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos |
| Falta de definição clara das especificações das estruturas desgastadas, bem como do escopo do serviço (conserto ou substituição integral) | Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento | Possível – Valor 2 | Alto – Valor 3 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | - Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. - Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência - Visitas técnicas in loco com possíveis empresas interessadas juntamente com profissional técnico do TJCE ou ACM, como engenheiro | Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos | Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações | Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos |
| Fracasso da Contratação ou Contratação Deserta | - Desconhecimento das peculiaridades do mercado resultando em: - Condições excessivas no Termo de Referência; - Falta de atratividade do preço estimado e demais condições comerciais - Desinteresse do mercado relacionado ao modelo de contratação proposta pela Adm. Pública - Burocracias e dificuldades enfrentadas pelos interessados no cadastro na plataforma para disputa eletrônica | Possível – Valor 2 | Alto – Valor 3 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | - Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; - Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas. - Elaborar pesquisa de mercado com múltiplas fontes, formando uma cesta mista de referência, se possível. - Atuação efetiva junto ao mercado para assegurar o cumprimento das regras de cadastro e a participação tempestiva na plataforma própria para disputa eletrônica. | Equipe de Planejamento em conjunto com outras unidades do TJCE que detém atribuições com pertinência temática ao objeto, como manutenção e engenharia | Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências. | Equipe de Planejamento |
| Não conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 na contratação por dispensa de licitação. | Falta de capacitação dos membros da equipe de planejamento relativos aos trâmites de contratações diretas | Remota – Valor 1 | Alto – Valor 3 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Conferir rigorosamente todos os procedimentos legais e documentações. Capacitação constante através de treinamentos corporativos | Equipe de Planejamento | Consultar o departamento jurídico para validação dos procedimentos | Equipe de Planejamento |
| Não ter disponibilidade orçamentária | Ausência de disponibilidade orçamentária | Remota – Valor 1 | Alto – Valor 3 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Conscientizar a gestão da importância na contratação | Unidade demandante/ Equipe de Planejamento | Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo. | SEADI/ Unidade demandante |
| Atraso no processo administrativo de contratação | Alta demanda nos processos de contratação | Possível – Valor 2 | Médio – Valor 2 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento | Equipe de Planejamento | Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados | Unidade demandante/ Equipe de Planejamento |
| Preço final superior ao estimado devido à personalização dos serviços. | Formulação da proposta de preço inconsistente com as especificações do mercado | Remota – Valor 1 | Alto – Valor 3 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços, com preferência para preços públicos. Estabelecer teto de valor com base em pesquisa de mercado e limitar itens personalizáveis.. | Equipe de Planejamento | Reavaliar escopo ou buscar alternativas para ajuste dentro do orçamento. | Equipe de Planejamento |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|-----------------|--|--|---|--|---|
| Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade | Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado | Remota – Valor 1 | Alta – Valor 3 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto | Equipe de Planejamento | Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o participante da dispensa apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica. | Equipe de Planejamento |
| Solução de mercado inexistente | Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação | Remota – Valor 1 | Baixa – Valor 1 | Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2 | Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis | Unidade demandante/ Equipe de Planejamento | Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição | Unidade demandante/ Equipe de Planejamento |
| Atraso na entrega do objeto da contratação | Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega | Possível – Valor 2 | Alto – Valor 3 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega | Equipe de Planejamento/ Diretoria de Cerimonial | Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência | Responsáveis pela fiscalização do objeto |
| Falha técnica nos resultados entregues (cor e tipo da madeira utilizada desonante do restante do espaço, imperfeições e/ou ondulações nas superfícies tratadas, entre outros) | Falta de habilidade/experiência técnica dos profissionais para montagem e desmontagem dos equipamentos. | Possível – Valor 2 | Alto – Valor 3 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | Garantir a presença de técnicos especializados para suporte contínuo. | Responsáveis pela fiscalização do objeto | Ter equipamentos de reserva e plano de manutenção emergencial. | Contratada sendo acionada pelo Fiscal da execução contratual/Gestor |
| Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência | Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão | Possível – Valor 2 | Alto – Valor 3 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens incomôrnes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções. | Responsáveis pela fiscalização do objeto | Analizar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada | Responsáveis pela fiscalização do objeto |

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

| IMPACTO | DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO |
|---------|---|
| Alto | Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE. |
| Médio | Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE. |
| Baixo | Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações. |

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

| PROBABILIDADE | DEFINIÇÕES ADOTADAS |
|---------------|---|
| Provável | Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer. |
| Possível | Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”). |
| Remota | Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais. |

Matriz ilustrada de riscos

| Probabilidade – Impacto | Provável Valor 3 | Possível Valor 2 | Remota Valor 1 |
|-------------------------|--|--|--|
| Alto Valor 3 | Risco Extremo Somatório de Valor 6 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 |
| Médio Valor 2 | Risco Elevado Somatório de Valor 5 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Risco Baixo Somatório de Valor 3 |
| Baixo Valor 1 | Risco Moderado Somatório de Valor 4 | Risco Baixo Somatório de Valor 3 | Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2 |

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

ANEXO V – PROJETO ARQUITETÔNICO ACM

As pranchas do projeto arquitetônico que integram o Anexo V do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

| ITEM | CRITÉRIO AVALIADO | INDICADOR | FAIXA DE AVALIAÇÃO |
|------|--|--|--|
| 1 | Padronização e Qualidade no acabamento | Excelência e harmonia das estruturas com o restante do ambiente, em termos de funcionalidade, lixamento, pintura e cor utilizada, tipo de madeira entre outros. | Resultado que superou ou atendeu as expectativas: 100% Resultado satisfatório, mas com poucas ressalvas: 95% Resultado satisfatório, mas com muitas ressalvas: 80% Resultado insatisfatório, porém recebível: 60% (Acompanhado de justificativa formal e evidências comprobatórias, como registro fotográfico do serviço prestado e avaliação técnica do setor de manutenção do Fórum, se possível). Resultado reprovado: 50% (adoção dos mesmos procedimentos do tópico anterior) |
| 2 | Pontualidade na Execução | Atraso na chegada da equipe de trabalho ao local combinado. Saídas antecipadas de toda a equipe sem justificativa prévia ao fiscal do serviço. | Dentro do horário estabelecido: 100% Média de até 30 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 95% Média de 30 a 60 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 90% Média superior à 60 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 80% |
| 3 | Comunicação e Postura da Equipe Técnica | Prontidão em esclarecer dúvidas, vestimentas adequadas e em bom estado de conservação, comunicação clara e respeitosa do preposto e da força de trabalho durante os dias de serviços. | Atendimento e postura excelente: 100% Atendimento satisfatório, mas com pequenas falhas: 95% Atendimento satisfatório, mas com muitas falhas: 90% Atendimento inadequado: 80% |
| 4 | Organização e limpeza do local do espaço após a execução do serviço | Deixar ambiente limpo e organizado, tal qual a forma encontrada ou melhor, sem objetos ou utensílios que prejudiquem a estética do espaço a e locomoção de pessoas. Promover o descarte correto de resíduos porventura gerados, como lascas ou sobras de madeira, entre outros. | Organização e arranjo físico excelente: 100% Pequena desordem na disposição de itens: 98% Desordem significativa que prejudique o trânsito de pessoas: 90% |



ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Dispensa nº _____, que a empresa _____, por intermédio do(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vistoriou os locais de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações relativas à execução dos serviços.

A empresa assume que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do objeto contratado que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante da Concedente

Assinatura do representante da Empresa